



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 252/04

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal e dispõe sobre as Empresas de Transporte Coletivos e os Transporte Alternativos em circulação em nosso Município, a Concessão do Transporte Gratuito para Idoso do Município de Craíbas e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS- ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, e de acordo com o Estatuto do Idoso, Título II e os Artigos 39 e 40, do Capítulo X, a proceder a concessão de transporte Gratuito para idosos deste Município em veículos coletivos e alternativos.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a suplementar a Legislação Federal e Estadual, dispondo sobre a proteção a infância, as pessoas portadoras de deficiências e as pessoas de terceira idade, garantindo-lhes o acesso a logradouros e edifícios públicos e veículos de transportes coletivos e alternativo, conforme o artigo 145 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 15 de dezembro de 2004.

Edielson Barbosa Lima

Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração deste Município, em 15 de dezembro de 2004.


Funcionário

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br